

EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMSJRP/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **ANEXO I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, sendo o presente certame regido pela legislação pertinente e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

I DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob a **responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, representada pela Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
2. A execução do referido Concurso será de **responsabilidade do Instituto Brasileiro de Gestão, Educação e Tecnologia Ltda e da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público** à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe.
3. O Concurso será realizado em **duas fases**:
 - 3.1. **Primeira Fase**:
 - 3.1.1. **Prova Escrita Objetiva**, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para todos os cargos.
 - 3.2. **Segunda Fase**:
 - 3.2.1. **Avaliação de Títulos**, de caráter **classificatório**, para os cargos de **Professor de Ensino Fundamental I** e **Professor de Português**.
4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, distribuídas conforme disposto no **Capítulo II** deste Edital.
5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da **Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria n.º 202/2023 de 09 de agosto de 2023**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, competindo a esta comissão a supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
6. O **Cronograma Provisório** consta no **ANEXO I** deste Edital.
7. O **Conteúdo Programático** está presente no **ANEXO II** deste Edital.
8. As **Atribuições dos Cargos** previstos no **Capítulo II** constam no **ANEXO III** deste Edital.

II DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial, etc., todos regidos por legislação específica e especificados neste documento.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

| Nº | CARGO | VAGAS (AC) | VAGAS (PCD) | ESCOLARIDADE MÍNIMA | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO |
|----|----------------------------|------------|-------------|---|---------------------|-------------------|
| 1 | CONTADOR | 01 | - | Bacharelado em Ciências Contábeis, regularmente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade | 40h | R\$ 1.800,00 |
| 2 | PROCURADOR JURÍDICO | 01 | - | Bacharel em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil | 30h | R1.800,00 |

3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
4. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de **Pessoas com Deficiência**, conforme determinado pelo **Decreto Federal nº 3.298/99** e suas alterações.
5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.
6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

III DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valorda

taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda, nesse mesmo sentido, com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**.

4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.

5. As inscrições ficam abertas por meio da **Internet** durante o período informado no **ANEXO I**.

6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela **Internet**.

7. A IGETEC não envia e-mail com confirmação de inscrição.

8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

8.1. Acessar o endereço eletrônico <https://institutogetec.com.br/>

8.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;

8.3. Preencher integralmente o **Formulário Eletrônico de Inscrição** e aguardar o recebimento do boleto de inscrição;

8.4. Imprimir o **Boleto Bancário**, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;

8.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:

9.1. **Cargos de Nível Superior e Nível Superior: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no Anexo I.

11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.

12. Não será considerado válido, para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

13. Eventual ingresso financeiro em conta da PREFEITURA MUNICIPAL diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando não efetivação da inscrição e não será reembolsável.

14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
15. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <https://institutogetec.com.br/> no dia designado no **ANEXO I**.
16. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à IGETEC e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
17. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
18. A IGETEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
19. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- 19.1. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o caput, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
20. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e a IGETEC eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade dos mesmos verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme **ANEXO I**.
21. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, via **SEDEX**, para a IGETEC documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento, que comprove a necessidade desejada. O envelope deve conter:

Concurso Público: Prefeitura Municipal De São João Do Rio Do Peixe
IGETEC – Comissão Permanente de Concursos
Av. Júlia Freire, 1200, Loja 18 – Caixa Postal 6
CEP: 58.041-000 – João Pessoa/PB

22. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no **item 21**.
- 22.1. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

22.2.O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “**Atendimento Especial**” em campo próprio do sistema de inscrição, sendo a ela concedido o tempo adicional de até 01 (uma) hora.

23.1.A candidata a que se refere o item 23 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

23.2.É vetado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

23.3.O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

23.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.

23.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

23.6.A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (bebê).

23.7.Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.

23.8.A ausência do lactente impossibilita a concessão de tempo adicional à lactante.

24. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

25. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correções simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

26. O candidato transgênero/travesti/transsexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no **ANEXO I** deste Edital:

26.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;

26.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no **ANEXO IV** deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, via **SEDEX**, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal De São João Do Rio Do Peixe
IGETEC – Comissão Permanente de Concursos
Av. Júlia Freire, 1200, Loja 18 – Caixa Postal 6
CEP: 58.041-000 – João Pessoa/PB

27. O candidato que tenha exercido a função de jurado entre a publicação da **Lei nº 11.689/2008** e a data de término das inscrições e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, até o término das inscrições, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, via **SEDEX**, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal De São João Do Rio Do Peixe
IGETEC – Comissão Permanente de Concursos
Av. Júlia Freire, 1200, Loja 18 – Caixa Postal 6
CEP: 58.041-000 – João Pessoa/PB

27.1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.

28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina o Decreto 6.593, de 02.10.2008, , o candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 29 deste Capítulo poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (internet) no site: <https://institutogetec.com.br/> seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido do cronograma provisório.

4. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a IGETEC os seguintes documentos:

- a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Extrato do NIS, comprovando pertencer à família inscrita no CadÚnico;
- d. Comprovantes de rendas dos membros cadastrados no CadÚnico do beneficiário.

5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados, exclusivamente via **E-MAIL** candidato@institutogetec.com.br até a data máxima de envio a qual consta no **Conograma Provisório**, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo.

6. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via internet.

7. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

8. São será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- b. não encaminhar a documentação comprobatória;
- c. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

11. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

12. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

13. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da IGETEC em data definida no cronograma provisório.

14. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. **EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**, caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção.

15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá encaminhar recurso para a IGETEC, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme **Cronograma – Anexo I**.

16. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da IGETEC conforme **Cronograma – Anexo I**.

17. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no cronograma provisório – Anexo I.

18. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

V – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os

cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela Internet.

3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ser-lhes-á reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com deficiência.

6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.

7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.

8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

10. Nos termos do art. 4ª, do Decreto nº 3.298/99 e alterações, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ;

c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

f. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com doença renal crônica nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.

11. Será eliminado do Concurso Público o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da Junta Médica oficial da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

12. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

13. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.

14. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

15. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, via **SEDEX** no endereço informado no item 21 do capítulo anterior, cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo.

16. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerada válida o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.

16.1. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições

17. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do item 15 do presente capítulo perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

17.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.

18. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de

sua condição.

19. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

20. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

a. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;

b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 15 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;

d. Nos termos do item 11 do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

e. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.

21. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

23. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---|----------|------------------------------|-------|-------|--------------------------------|
| Cargo | Prova | Área Temática | Itens | Pesos | Caráter Avaliativo |
| • Contador • Procurador Jurídico | Objetiva | Português | 15 | 3,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Conhecimentos de Informática | 10 | 2,0 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,5 | |

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte:

A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

$NPO = QC \times VQ$, em que:

NPO = nota da prova objetiva de conhecimentos;

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

2.1. Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos alcançados na aferição dos títulos, obedecendo a seguinte fórmula: $NFI = NPO + NAT$.

Onde:

NFI=NOTA FINAL;

NPO=NOTA NA PROVA OBJETIVA;

NAT=NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 100 (cem) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões. 0

4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de “A” a “E”, e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no **ANEXO I**, devendo-se observar que as provas para os cargos de **Nível Superior ocorrerão pela manhã**.

5.1. Durante o período da **manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h**, podendo o candidato sair do local de prova a partir das **10h**.

6. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
7. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados na cidade, a IGETEC reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.
9. A IGETEC e a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
10. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no **ANEXO I**.
11. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.
12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.
 - 13.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
 - 13.2. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.
 - 14.1. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resulta em sua eliminação no Concurso Público.
15. A IGETEC solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
16. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com

os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente**.

17. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do mesmo, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

18. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

18.1. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a IGETEC e a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE das responsabilidades sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

19. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela IGETEC munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

19.1. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

19.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

19.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

20. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho do mesmo.

21. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas.

21.1. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

22. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

23. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- 23.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 23.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 23.3. não apresentar documento que bem o identifique;
 - 23.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 23.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado no item 5 deste capítulo;
 - 23.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 23.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 23.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
 - 23.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
 - 23.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
 - 23.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
 - 23.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 23.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 23.14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;
 - 23.15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
 - 23.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
24. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 23.8 do presente capítulo, devendo os mesmos serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela IGETEC.
25. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
- 25.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
 - 25.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinar a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
 - 25.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.

25.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem do presente capítulo

25.5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

25.6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.

25.7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

25.8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no **site** <https://institutogetec.com.br/> conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.

25.9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.

25.10. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 50,00 (cinquenta) pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

26. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela IGETEC, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

27. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela IGETEC na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.

27.1. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.

28. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

29. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

IV DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Serão convocados à avaliação de títulos os candidatos dos cargos de **Contador e Procurador Jurídico** habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas.

1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos.

1.2. Os candidatos que não forem convocados à avaliação de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.

2. Não terá seus títulos computados o candidato que não preencher o formulário de títulos e/ou não assinar.
- 2.1. O formulário de títulos será disponibilizado como Anexo do Edital de Convocação para avaliação de títulos.
3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à IGETEC, durante o prazo informado no **ANEXO I**, via **SEDEX**, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal De São João Do Rio Do Peixe
IGETEC – Comissão Permanente de Concursos
Av. Júlia Freire, 1200, Loja 18 – Caixa Postal 6
CEP: 58.041-000 – João Pessoa/PB

4. Os títulos deverão ser encaminhados à IGETEC de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, com exceção dos documentos digitais que contenham assinatura eletrônica e/ou chave de identificação, ou seja, meios que possibilitem a conferência de sua autenticidade. não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
 - 4.1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à IGETEC deverá apresentar meios que possibilite a conferência da autenticidade do mesmo.
5. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta abaixo.
6. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através **decópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social**, especificando o período do efetivo exercício.
 - 6.1. Não será considerado o exercício de atividade profissional estranha ao cargo para o qual o candidato está concorrendo neste certame.
7. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período de tempo concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
9. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
10. Os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.

11. A nota máxima da avaliação de títulos é 100 pontos.
12. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 200 pontos no resultado final.
13. O não envio ou a não aceitação dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação do mesmo no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
14. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela IGETEC.
15. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | MÁXIMO DE TÍTULOS | MÁXIMO DE ANOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil. | 01 | - | 20,0 |
| Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil | 01 | - | 15,0 |
| Curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização reconhecido no Brasil. | 01 | - | 10,0 |
| Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá. | - | 05 | 20,0 |
| Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 horas-aula). | 02 | - | 10,0 |
| Publicação de Livro com comprovação de autoria. | 01 | - | 10,0 |
| Publicação em livro ou organização de livro com comprovação de autoria. | 01 | - | 5,0 |
| Publicação de artigo científico em revista internacional. | 01 | - | 10,0 |
| Publicação de artigo científico em revista nacional, trabalho completo publicado em seminário, congresso, conferência, encontro de pesquisa ou extensão. | 01 | - | 5,0 |
| Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências), | 02 | - | 5,0 |

16. A comprovação de autoria de livro deve ser feita através do envio de cópia da capa e da ficha catalográfica, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim desacomprovar inequivocamente sua autoria.

16.1. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.

V DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado APTO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta pontos).

2. Os candidatos com nota inferior a 50,00 (cinquenta pontos) estarão automaticamente eliminados.

3. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terá como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

4.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (**Lei nº 10.741/2003**);

4.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:

a. Conhecimentos específicos.

4.3. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e o término das inscrições (Lei nº 11.689/2008);

4.4. Não sendo enquadrável no Estatuto do Idoso, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

4.5. Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou

relativamente incapazes na forma do Código Civil, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 177/2019;

4.5.1. Caso seja necessária a utilização deste critério do desempate, será publicado Edital convocando os candidatos para informarem e comprovarem o número de filhos dependentes menores ou civilmente incapazes ou relativamente incapazes na forma do Código Civil

4.6. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

VI DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- a.** ao indeferimento de inscrição;
- b.** ao indeferimento da solicitação do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- c.** ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- d.** às questões das provas e gabaritos preliminares;
- e.** ao resultado preliminar da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado.

4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.

5. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em <https://institutogetec.com.br/>

5.1. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla Enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.

6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. A Comissão Permanente de Concursos constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.

10. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

VII DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.

b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.

d. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.

e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.

g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.

i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, de acordo com as necessidades do município.

4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.

5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
6. No ato de convocação dos candidatos, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará na eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
13. A IGETEC ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <https://institutogetec.com.br/> cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

VIII DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Prefeito do Município de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
 - 1.1. Encontrar-se-ão disponíveis no site: <https://institutogetec.com.br/> todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congêneres a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.
 - 3.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
5. Caberá ao Prefeito do Município de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE a homologação do resultado final do Concurso Público.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.
8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.
10. À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE antes do ato de convocação à posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
14. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e a IGETEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.

15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.
16. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a IGETEC, poderá alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e/ou pela IGETEC, no qual a cada um couber.
18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
- a. ELIMINADO**, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
 - b. CLASSIFICADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
 - c. APROVADO**, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, 13 de setembro de 2023.

Luiz Claudino de Carvalho Florêncio
Prefeito

Andre Johnathan Crispim
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público